



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 271, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

### **DETERMINA FUNCIONAMENTO EM EXPEDIENTE INTERNO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA SEDE ADMINISTRATIVA MUNICIPAL NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite/MG, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85 e demais disposições legais,

**CONSIDERANDO** que o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Fruta de Leite exige a adequação das contas públicas, e que aos Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores;

**CONSIDERANDO** o decréscimo na receita orçamentária municipal, e com o fim de reduzir as despesas de custeio sem comprometer a efetividade, eficiência e eficácia da prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO**, portanto, a necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa e fechamento de balanço de final de ano.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica a Administração Pública Municipal sob funcionamento em expediente interno nas repartições públicas da Sede Administrativa no período de 23 de dezembro a 31 de dezembro de 2021, retornando com o expediente normal no **dia 03 de janeiro de 2022**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 22 de dezembro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 22/12/2021**